



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

DECRETO Nº 1.921 DE 15 DE MAIO DE 2020

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.901 DE 23 DE MARÇO DE 2020, TRAZ NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 58, IV e XVI da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste,

DECRETA

Artigo 1º. Altera-se o § 1º do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.901 de 23 de março de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 1º. O retorno das atividades escolares, tanto da rede públicas quanto da rede privada, ficarão suspensa até o dia 15 de junho de 2020.”

Artigo 2º. Inclui-se o § 17 do Artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.901 de 23 de março de 2020, com a seguinte redação:

“§ 17. Fica permitido a utilização de piscina nas clínicas que fazem hidroterapia e/ou hidroginástica para fins médicos, desde que comprove a necessidade do tratamento, tendo que se manter distanciamento de 2m (dois metros), com agendamento diferenciado a fim de evitar aglomerações.”

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 15 de maio de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL